



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.240-A, DE 2004

(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Estende incentivos fiscais e programas de desenvolvimento regional que beneficiam as áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) para a região denominada Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul; tendo parecer da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional pela rejeição (relatora: DEP. MARIA HELENA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD)
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - art. 24, II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos industriais instalados nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) serão, obrigatoriamente estendidos aos municípios compreendidos pela região denominada Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Todos os programas de desenvolvimento econômico- social do Governo Federal destinados as áreas de atuação da SUDAM e da SUDENE, beneficiarão, na mesma medida e proporção, os municípios compreendidos pela região denominada Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, na forma e nos termos do regulamento.

JUSTIFICATIVA

As Superintendências de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia a SUDENE e SUDAM respectivamente, são saudáveis para o desenvolvimento daquelas regiões tão necessitadas e do País como um todo. Quero deixar bem claro que não sou contra a criação ou mesmo a recriação dessas Agências de reestruturação regional, mesmo elas não sendo exemplo de desenvolvimento algum, pois houveram muitos desvios de verbas, mas creio que a idéia é válida, só precisando de uma reciclagem do comando administrativo e da fiscalização destas. Com a recriação da SUDAM e da SUDENE, ressurgue a perspectiva de um futuro promissor para o norte e nordeste, de igual forma o mesmo caminho deve ser seguido para outras áreas do País. Nesse sentido, a metade sul do Estado do Rio Grande do Sul merece especial atenção, ela representa para o Estado o que o Nordeste representa para o Brasil: é a parte pobre, subdesenvolvida, sem investimentos, abandonada e esquecida.

Para corroborar a preocupação com o péssimo desenvolvimento desta região gaúcha, basta analisarmos alguns números. O desequilíbrio econômico entre a Metade Sul do Rio Grande do Sul e o restante do Estado pode ser traduzido pela distribuição do PIB. Em 1997 conforme dados da Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul – FEE, a Metade Sul com 54% da área do Estado, representava 25% da população gaúcha e 17% do PIB. Já a Metade Norte com 46% da área do Estado, detinha 83% do PIB e 75% da população. A renda per capita da Metade Norte é 58% superior a da Metade Sul. O processo de industrialização acelerada, vivido pelo Brasil ao longo das últimas décadas, não se fez sentir na Metade Sul do Estado. Do PIB gerado pela indústria do Rio Grande do Sul, apenas 11% veio daquela região, enquanto 88.9% veio da Metade Norte

Estamos vendo a SUDAM e a SUDENE serem novamente instituídas, nisso não há problema nenhum, porém não se vê movimentação para que a metade sul do Rio Grande do Sul que é subdesenvolvida, seja amparada. A expectativa de um Estado promissor, que progride por inteiro está vaga, pois sua metade sul esta entregue a própria sorte.

Esta região do Rio Grande do Sul tem vocação para a hortifruticultura, pecuária, agricultura, enfim para o extrativismo. E tem condições de desenvolver a indústria, basta ter recursos subsidiados, incentivos fiscais e mecanismos governamentais de desenvolvimento. Afinal de contas essa região também merece sua parcela para progredir e crescer forte.

Não haverá progresso no sul do País sem investimentos. Exemplo disso, podemos citar o caso da Ford, que deixou o Rio Grande do Sul para se instalar na Bahia, pelo fato do Estado não dispor da quantia necessária para manter a montadora, e principalmente pela intervenção da União, que inteirou o que faltava para o Estado da Bahia, caso contrario a história seria diferente. É tão bom para o Norte e Nordeste que queremos para o Sul também.

Pois bem, proponho a criação de uma Superintendência de Desenvolvimento da Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, para que essa região possa desenvolver-se com investimentos, aporte de recursos e verbas dos

Fundos Constitucionais. Certo de vossa atenção e dos nobres colegas, é que peço a compreensão e a sensibilidade para que seja levado adiante esse projeto.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2004.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT

**COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.240, de 2004, de autoria do nobre Deputado Pompeo de Mattos estende os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos industriais instalados nas áreas de jurisdição da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) aos municípios localizados na região denominada Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul. Estende também, à mesma região, todos os programas de desenvolvimento econômico-social do Governo federal destinados às áreas de atuação da SUDAM e da SUDENE.

A proposta encontra-se nesta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, para apreciação do mérito. Depois, será analisada pelas Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

Cumpre-nos, agora, por designação do presidente desta Comissão, a elaboração do parecer.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Os incentivos fiscais e financeiros, além de programas específicos, voltados exclusivamente para as Regiões Norte e Nordeste inserem-se em um conjunto de instrumentos utilizados pelo Governo para a diminuição das grandes diferenças de desenvolvimento que imperam entre as Regiões brasileiras. Busca-se com isso compensar essas Regiões pelo baixo nível de poupança e de investimento produtivo. Sem a interferência de uma política de desenvolvimento voltada para a superação das dificuldades estruturais dessas economias, dificilmente o Norte e o Nordeste poderão inserir-se nas dinâmicas dos mercados nacional e mundial, única saída para a superação do seu baixo desenvolvimento econômico e social.

A extensão dos incentivos a uma sub-região de um Estado da Região Sul, proposta pelo projeto de lei em discussão, parece-nos desprovida de argumentos suficientemente fortes para justificá-la. O Rio Grande do Sul encontra-se entre os Estados brasileiros com melhor qualidade de vida, de acordo com o Relatório sobre o Desenvolvimento Humano no Brasil, produzido pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), com base no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Assim, o Rio Grande do Sul, que possui o IDH mais elevado do País, é o Estado brasileiro com a melhor média nacional no que se refere à longevidade, educação e padrão de vida.

A qualidade de vida dos gaúchos encontra óbvia explicação no desempenho da sua economia. O PIB *per capita* do Rio Grande do Sul é superior ao PIB *per capita* médio do Brasil, enquanto o do Nordeste não chega à metade do brasileiro e o do Norte situa-se em torno de 60% do PIB *per capita* nacional.

Não queremos afirmar com esses argumentos que a Metade Sul do Rio Grande do Sul seja uma região próspera. São conhecidas as dificuldades enfrentadas por esse espaço do território gaúcho, que vive atualmente uma fase de forte depressão econômica com grandes repercussões nos seus indicadores sociais. Essa sub-região encontra-se, claramente, entre os inúmeros bolsões de pobreza que se formaram em todas as Regiões e Estados do Brasil.

Entendemos, no entanto, que uma boa política de desenvolvimento, a ser levada a cabo pelo Governo estadual, pode, se não reverter por completo, amenizar e reordenar a economia dos municípios mais atrasados daquele Estado.

Os incentivos fiscais e financeiros concedidos pelo Governo federal ao Norte e ao Nordeste têm como escopo o tratamento da questão das desigualdades de desenvolvimento na esfera macrorregional. Não trata, por conseguinte, de uma política voltada para todas as áreas ou subespaços cujas economias sofram com a falta de dinamismo. O objetivo precípua das ações implementadas é tão-somente promover o desenvolvimento social e econômico das Regiões mais atrasadas, de forma a reduzir as desigualdades regionais.

Pelo exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 4.240, de 2004, no que diz respeito ao mérito desta Comissão.

Sala da Comissão, em 27 de dezembro de 2004.

- **Deputada MARIA HELENA**
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão da Amazônia, Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 4.240/2004, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Maria Helena.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria Helena - Presidente, Átila Lins, Júnior Betão e Severiano Alves - Vice-Presidentes, Agnaldo Muniz, Ann Pontes, Carlos Abicalil, Carlos Souza, Davi Alcolumbre, Henrique Afonso, Lupércio Ramos, Natan Donadon, Perpétua Almeida, Zé Geraldo, Anivaldo Vale, Nilson Mourão e Raimundo Santos.
Sala da Comissão, em 16 de março de 2005.

Deputado ÁTILA LINS
Presidente em exercício

FIM DO DOCUMENTO
